

MEMORANDO DE ACORDO
ENTRE
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO GAYA
E
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Com o objetivo de fortalecer a cooperação mútua, bem como promover intercâmbios mútuos, o **INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO GAYA**, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Lino Augusto Tavares Dias, com endereço na Av. dos Descobrimentos, 333, 4400-103 Vila Nova de Gaia, Portugal e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representada pelo Reitor Dilmar Baretta situada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, celebraram o seguinte acordo:

Cláusula 1: Áreas de Cooperação

A cooperação entre as duas universidades será realizada com a perspectiva de promover laços acadêmicos e culturais. Tal cooperação incluirá atividades educacionais e de pesquisa, em todas as áreas e disciplinas oferecidas nas duas instituições.

Cláusula 2: Formas de Cooperação

1. Ambas as universidades concordam que a cooperação entre elas incluirá, porém não estará limitada às seguintes áreas:
 - i. A promoção do intercâmbio de membros do corpo docente e/ou pesquisadores de ambas as instituições;
 - ii. A facilitação da aceitação de membros do corpo docente e pesquisadores de ambas as instituições que estejam elaborando suas teses de doutorado;
 - iii. A promoção de pesquisa em colaboração e a publicação de resultados de pesquisa, em colaboração, por membros do corpo docente e pesquisadores de ambas as instituições;
 - iv. A promoção do intercâmbio de alunos de ambas as instituições;
 - v. A promoção do intercâmbio de dados de referência, publicações e informações e literatura acadêmicas;

- vi. A facilitação do intercâmbio mútuo de pessoal administrativo e de secretaria atuando nos departamentos acadêmicos e faculdades, laboratórios e centros de pesquisa, bibliotecas e órgãos administrativos de cada instituição;
2. Exceto com relação às disposições estabelecidas explicitamente neste documento, quaisquer condições relativas à implementação das atividades referidas neste Memorando serão negociadas por ambas as instituições e pelas partes interessadas, sendo pactuadas em um documento por escrito antes do início das atividades.

Cláusula 3: Intercâmbio de Membros do Corpo Docente e Pesquisadores

1. Ambas as universidades se empenharão em facilitar as visitas dos membros do corpo docente e pesquisadores da outra. Os membros do corpo docente e pesquisadores visitantes cumprirão os procedimentos administrativos exigidos pela universidade de destino, bem como por seus regulamentos.
2. Ambas as universidades poderão fornecer apoio econômico para os membros do corpo docente ou pesquisadores visitantes da outra instituição, porém não estão obrigadas a fazê-lo.
3. Ambas as universidades prestarão assistência aos membros do corpo docente e pesquisadores visitantes das outras universidades na obtenção de acomodações para moradia, porém não estão obrigadas a fornecer tais acomodações.
4. Ambas as universidades permitirão aos membros do corpo docente e pesquisadores visitantes da outra instituição o uso de local para pesquisa, bibliotecas e outras instalações, darão oportunidades para assistir palestras gratuitamente e, tanto quanto possível, farão outras cortesias comuns geralmente concedidas a pesquisadores visitantes.

Cláusula 4: Intercâmbio de Alunos

1. Ambas as universidades farão intercâmbio de alunos de pós-graduação e de graduação.
2. Cada instituição será responsável pela escolha dos alunos que participarão do intercâmbio, sujeita à aprovação final da instituição de destino. Os alunos participantes de ambas as instituições pagarão a taxa de matrícula à sua instituição de origem e então estudarão na outra instituição sem despesas adicionais com mensalidades ou anuidades escolares.
3. Cada instituição ajudará a providenciar acomodação local para os alunos visitantes, sendo que, entretanto, o custo de tal acomodação local será de responsabilidade dos alunos visitantes, que com eles arcará. Cada aluno participante ou sua instituição será exclusivamente responsável pelas providências de viagem e os custos da mesma. As demais despesas, tais como

passaporte, vistos, serviços de telefone, livros e qualquer outro tipo de despesas pessoais, também serão pagas pelo aluno.

4. Cada Universidade poderá auxiliar seus alunos, fornecendo bolsas de estudo específicas, e cada instituição exigirá que os alunos participantes mantenham seu próprio seguro médico/de saúde que forneça cobertura enquanto participarem de um intercâmbio estudantil. Todos os alunos deverão apresentar comprovação de tal seguro à instituição de destino.
5. O aluno cumprirá os procedimentos administrativos exigidos e também os regulamentos da universidade anfitriã.

Cláusula 5: Administradores do Memorando

O reitor de cada instituição assume a responsabilidade final por este memorando, porém a responsabilidade administrativa por sua gestão será delegada aos seguintes diretores em cada instituição:

- (i) Pelo Instituto Superior Politécnico Gaya: Departamento Internacional
- (ii) Pela Universidade do Estado de Santa Catarina: *Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional-SCII.*

Cláusula 6: Validade do Memorando

1. Este Memorando entrará em vigor na data em que os órgãos diretores de ambas as universidades derem sua aprovação formal e permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser renovado.
2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Memorando notificando oficialmente a outra parte por escrito sobre sua intenção de fazê-lo, através de correspondência registrada, com 6 (seis) meses de antecedência.
3. As disposições deste Memorando poderão ser alteradas a qualquer momento, através de consentimento mútuo por escrito de ambas as universidades.

ISPGAYA

instituto superior politécnico



Assinado pelo
Instituto Superior Politécnico Gaya

Assinado por: Lino Augusto Tavares Dias
Num. de Identificação: 01920136
Data: 2023.05.22 16:49:40+01'00'

.....
Lino Augusto Tavares Dias
Presidente



Assinado pela
Universidade do Estado de Santa Catarina

DILMAR

.....
BARETTA:82416

176900

Dilmar Baretta
Reitor
UDESC

Assinado de forma digital
por DILMAR
BARETTA:82416176900
Dados: 2023.06.13
19:15:15 -03'00'